

NORMA INTERNA Nº 40 /2008

Manoel Nunes Filho, Superintendente de Administração e Finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando também, a necessidade de aprimoramento e regulamentação do controle de frequência do pessoal técnico-administrativo da UNIFEB;

RESOLVE:

Artigo 1º. A Superintendência de Administração e Finanças da UNIFEB, estabelece que à partir de 25/10/2008, fica extinto o “Banco de Horas” no âmbito Institucional.

Artigo 2º. Fica também instituído, que à partir de 26/10/2008, existirá a opção de “Acordo Individual de Compensação de Horas”, a ser firmado entre a Instituição e os empregado do corpo técnico-administrativo.

Artigo 3º. De acordo com a data estabelecida no artigo 1º, da respectiva norma, os empregados do corpo técnico-administrativo, que possuíam saldo negativo no extinto banco de horas, terão esse saldo zerado, e os empregados que possuíam saldo positivo terão as horas transformadas em dias para futuro descanso.

Artigo 4º. As questões não previstas nesta normativa, bem como as dúvidas surgidas em decorrência de sua interpretação e aplicação, ficarão sob a inteira apreciação e solução da Reitoria, Superintendência e Departamento de Recursos Humanos.

Barretos, 25 de outubro de 2008.

Registrada e publicada pela Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos.

Manoel Nunes Filho
Superintendência de Administração e Finanças
UNIFEB